



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1062/2015

DATA: 24/08/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para acréscimo no seguinte Projeto/Atividade:

06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005-1031 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1181 – Fonte 0844 – Operação de Crédito Interno Pavimentação, urbanização/calçadas

Art. 2º - Como Recursos para abertura do Crédito Orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.060/2015 de 4 de agosto de 2015.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Fica autorizada a adequação dos valores conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano Plurianual 2009/2013 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei 1011/2014 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1061 de 04/08/2015.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal